



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Jaquiline Barboza Leite

**ESCOLA x CONSELHO TUTELAR:**  
**Interfaces do atendimento as Crianças e Adolescentes em Ibimirim**

Recife  
2013

**JAQUILENE BARBOZA LEITE**

**ESCOLA x CONSELHO TUTELAR:  
Interfaces do atendimento as Crianças e Adolescentes em Ibitimir**

Fiche catalográfico

LEITE, Jaqueline Barboza  
ESCOLA x CONSELHO TUTELAR: Interfaces do  
atendimento as crianças e adolescentes de Ibitimir / Jaqueline  
Barboza  
Recife, 2013.

**Monografia apresentada ao Curso de  
Especialização em Direito da Criança e do  
Adolescente do Departamento de Educação da  
Universidade Federal Rural de Pernambuco,  
como requisito parcial para obtenção do título  
de Especialista.**

**Orientador: Prof.º Me. José Almir do  
Nascimento.**

CDD 348 0138

Recife  
2013

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**Ficha catalográfica**

**L533a Leite, Jaquiline Barbosa**  
**ESCOLA x CONSELHO TUTELAR: Interfaces do**  
**atendimento as crianças e adolescentes de Ibimirim / Jaquiline**  
**Barbosa**

**Leite. - Recife, 2013.**

**36, f. : il.**

**Monografia (Especialização em Direitos da Criança e do**  
**Adolescente) – Universidade Federal Rural de Pernambuco,**  
**Departamento de Educação, Recife, 2013.**

**Inclui referências e apêndice.**

**1. Direitos Humanos-2 Atendimento-3- Conselho Tutelar,**  
**4- Gestão Escolar**

**I. ESCOLA x CONSELHO TUTELAR: Interfaces do**  
**atendimento as crianças e adolescentes de Ibimirim / Jaquiline**  
**Barbosa**

**CDD 346.0135**



## AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus que é o mestre da minha vida e me encorajou e me concedeu a capacidade para realizar esse trabalho, e a todas as pessoas do meu convívio que acreditaram e contribuíram, mesmo que indiretamente, para a conclusão desse curso.

Aos meus pais Adelina Pereira Leite e João Barboza Leite, pelo amor incondicional e pela paciência acreditando e respeitando minhas decisões me ajudando a superar as dificuldades, serei imensamente grata.

Aos meus irmãos que torcem pela minha conquista, pelo meu sucesso profissional.

Aos meus colegas de curso, especialmente, Adailton de Deus Lima, Erinaldo Amorim e Socorro Ferreira dos Santos, que foram parceiros na caminhada e me encorajaram a não desistir.

Ao meu Orientador: Prof.º Me. José Almir do Nascimento, pelo empenho, paciência, ajuda e credibilidade, que foram primordiais para conclusão desse trabalho.

Onde, afinal, começam os Direitos Humanos? Em pequenos lugares próximos de casa - tão próximos e tão pequenos que não aparecem em nenhum mapa. Nas vizinhanças onde moram as pessoas, nas escolas que frequentam, na fábrica, na fazenda no escritório onde trabalham. Esses são os lugares onde cada homem, mulher ou criança busca a justiça, a igualdade de oportunidade e a dignidade sem discriminação. A menos que esses direitos tenham significado nesses locais, eles não terão qualquer significado em nenhum outro lugar.

*Eleanor Roosevelt*

## RESUMO

Partindo do pressuposto de que o trabalho em rede apontado para superação das problemáticas que envolvem crianças e adolescente não se dá aleatoriamente, mas respaldada pela ação conjunta, pela participação coletiva e de responsabilidade compartilhada, assumida por cada um e por todos os partícipes, o empreendimento desse trabalho tem o intuito de buscar respostas para as situações conflituosas que permeiam as relações materializadas nas escolas e no Conselho Tutelar de Ibimirim a partir da seguinte indagação: Quais encaminhamentos são dados por gestores escolares nas situações conflitantes notificadas nas instituições de ensino que envolvem crianças e adolescentes? Em decorrência desta questão, encontrar sugestões para amenizar a grande demanda de casos atendidos pelo Conselho Tutelar oriunda das diversas ocorrências que vão desde o comportamento agressivo, rebeldia, baixa frequência de estudantes até a ausência dos pais no acompanhamento das atividades escolares, além de transferência de responsabilidades tipicamente familiar para a Escola. Por isso, a proposta de discutir sobre os papéis de gestores escolares e conselheiros Tutelares. Neste contexto, o gestor e os conselheiros tutelares são figuras de suma importância, visto que como lideranças conscientes saberão atuar na transformação da prática administrativa, pedagógica e relacional no contexto escolar e social. Assim sendo, o trabalho buscou discutir as principais questões relacionadas ao atendimento à atuação dos gestores e conselheiros no âmbito escolar, enfocando a necessidades da relação de parceria dentro desse novo modelo organizacional da sociedade para a construção da cidadania.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos Humanos, Atendimento, Conselho Tutelar, Gestão Escolar.

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| INTRODUÇÃO .....  | 07 |
| 1. OS AGENTES DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES<br>E SEUS PAPÉIS .....  | 11 |
| 1.1 A Prática Educacional do Gestor .....   | 12 |
| 1.2 A Prática Educativa do Conselho Tutelar .....                                   | 16 |
| 2. MÚLTIPLOS OLHARES A CERCA DO PAPEL DO CONSELHO TUTELAR .....                     | 18 |
| 2.1 – Visão dos Próprios Conselheiros Tutelares .....                               | 19 |
| 2.2 – Visão dos Gestores escolar .....  | 22 |
| 3. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE ESCOLA E<br>CONSELHO TUTELAR .....     | 26 |
| 3.1 – A relação entre o Conselho Tutelar e a Escola .....                           | 26 |
| 3.2 – A Integração entre Escola e Conselho Tutelar: desafios e possibilidades ..... | 29 |
| CONSIDERAÇÕES .....   | 32 |
| REFRÊNCIAS .....  | 33 |
| ANEXOS .....  | 35 |

## INTRODUÇÃO

Um olhar indagador para o cotidiano de Conselheiros Tutelares e Gestores Escolares, vem a muito tempo provocando inquietação a cerca dos diversos conflitos que permeiam as relações institucionais desses grupos.

Os conhecimentos prévios sobre a temática motivaram a realização deste trabalho com a intenção de compreender a relação entre o atendimento de gestores escolares ao público infanto-juvenil e a proteção contra violações e maus tratos, através das ações do Conselho Tutelar. Para tanto, consideramos nesse trabalho, o grande desafio inserido nesse contexto, a medição de conflitos que se estabelece nas relações de seus vários sujeitos: aluno/aluno, aluno/professor, professor/família, professor/escola, escola/família, conselho/escola, família/conselho, aluno/conselho – fugindo assim das práticas cristalizadas na convivência cotidiana da comunidade elegendo o diálogo e a responsabilidade com fio condutor da edificação dessas relações interpessoais, deste modo:

O fechamento ao mundo e aos outros se torna transgressão ao impulso natural da incompletude. O sujeito que se abre ao mundo e aos outros inaugura com seu gesto a relação dialógica em que se confirma como inquietação e curiosidade, como inclusão em permanente movimento na história (FREIRE, 1996, p. 36).

Partindo do pressuposto de que o trabalho em rede apontado para superação das problemáticas que envolvem crianças e adolescente não se dá aleatoriamente, mas respaldada pela ação conjunta, pela participação coletiva e de responsabilidade compartilhada, assumida por cada um e por todos os partícipes, o empreendimento desse trabalho tem o intuito de buscar respostas para as situações conflituosas que permeiam as relações materializadas nas escolas e no Conselho Tutelar de Ibimirim a partir da seguinte indagação: Quais encaminhamentos são dados por gestores escolares nas situações conflitantes notificadas nas instituições de ensino que envolvem crianças e adolescentes?

Em decorrência desta questão, encontrar sugestões para amenizar a grande demanda de casos atendidos pelo Conselho Tutelar oriunda das diversas ocorrências que vão desde o comportamento agressivo, rebeldia, baixa frequência de estudantes até a ausência dos pais no acompanhamento das atividades escolares, além de transferência de responsabilidades tipicamente familiar para a Escola.

No município de Ibimirim, os casos de comunicação ao Conselho Tutelar dão-se, especialmente em decorrência à ausência de debate que permita a participação coletiva e possibilite a responsabilidade compartilhada, considerando que o diálogo e a articulação dos gestores escolares com o Conselho Tutelar estão distante da realidade, vez que não há preocupação das instituições escolares no investimento na promoção da informação que permitam compreender o papel de cada órgão e, de tal modo, se possa alterar-a frequência, no modo e nas razões para os encaminhamentos. A chave para a compreensão da proposta de atuação e de determinação de providências, tanto na escola como no conselho, é a palavra Atendimento. A ação de atender pais e estudantes, de ouvir suas queixas e de tentar resolver problemas, de dar informações, de auxiliá-los em certos procedimentos. Muito mais do que a definição gramática da palavra, importa o sentido jurídico, contexto em que se permite compreender o atendimento indicado no Estatuto da Criança e do Adolescente como um conjunto de ações de fato tendentes a responder pela efetividade dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Além de proporcionar um momento de reflexão o trabalho poderá auxiliar na compreensão do trabalho da rede fundamentado nos eixos da Promoção, Defesa e Controle Social, cada eixo operando numa lógica que articule espaços públicos e mecanismos a serem mobilizados na consecução dos objetivos do atendimento as crianças e adolescentes.

O presente trabalho está dividido em três capítulos. O primeiro intitulado os agentes do atendimento às Crianças e aos Adolescentes e seus papéis, aborda as práticas Educacionais do Gestor Escolar e do Conselho Tutelar; Múltiplos olhares acerca do papel do Conselho Tutelar, e o segundo capítulo o qual apresenta a visão dos próprios Conselheiros Tutelares e dos Gestores Escolares-sobre suas funções, competências e habilidades; No terceiro capítulo, será abordado o processo de construção da relação entre Escola e Conselho Tutelar destacando sua relação dialógica, de tal modo a apresentar nesse campo Desafios e Possibilidades.

A partir da pesquisa realizada com Gestores escolares das Escolas Municipais Maria dos Anjos Bandeira e São Francisco de Assis e da Escola Estadual Joaquim Guedes Correia Gondim Neto localizadas no município de Ibimirim e conselheiros Tutelares, observou-se através dos questionários compostos de 05 (cinco) perguntas destinadas a conselheiros tutelares e 05 (cinco) a gestores escolares, que foram respondidos individualmente por 04 conselheiros, e 03 gestores escolares, que a relação entre conselheiros e gestores escolar, necessita de uma prática voltada para o diálogo, tal como nos apresenta Cury (2012, p.36), “o diálogo é mágico, cruza nosso mundos, abala nossa falsa segurança, destrói nossa rigidez e

nos faz chorar, sorrir, ver nossos defeitos.” De tal modo, que nos permita sair de si ao encontro afetivo e efetivo do outro, permitindo a corresponsabilização para efetivação de Direitos Humanos, imprimindo a parceria sonhada e necessária entre Escolas e Conselho, desdobrando-se em resultados satisfatórios no que concerne ao atendimento do público infanto-juvenil.

relacionar com a escolha do outro, sem a própria escolha e sem pensar também nas escolhas coletivas.

Nas várias relações humanas, dentre elas as educacionais, é preciso a conscientização de que as contribuições para efetivação de um dos direitos fundamentais partir de políticas democráticas flexivas, como preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 5º:

O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadão, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalidade constituída, e ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo (BRASIL, 1996).

Para a valorização e a construção de um lugar de vida saudável, que se expande da nossa casa para o planeta a para o universo infinito, é necessário uma ação dentro de uma proposta coletiva, pois todas as lutas sociais são de muitos e para todos, partindo do princípio que a força de sonhar e agir é o que traz conquistas e ajuda a realizá-las. A realidade, como se pode observar, configura-se a partir das interpretações humanas, suas inquietações e suas buscas. Nesse sentido, é preciso olhar para a realidade como a possibilidade de mudança, sendo esse um dos aspectos que fazem toda a diferença na construção da autonomia e na formação de um coletivo que vislumbra e alcança, com suas ações, um lugar onde possa realizar e continuar a sonhar na realidade do seu viver.

Nos seus pensamentos sobre construção, nos diz Rubens Alves (2003, p. 08):

Um país é uma casa grande onde construímos nossas pequenas casas. [...] para eu construir a minha casa, bastam o meu sonho e minha inteligência. Mas, para se construir essa grande casa chamada país, é preciso que muitos sonhem o mesmo sonho. Quando muitas pessoas sonham juntas o mesmo sonho dessa grande casa chamada país, temos um povo. É o povo que constrói um país

## **1.1 – A Prática Educacional do Gestor**

A escola tendo seu funcionamento voltado para a melhoria da qualidade do ensino tem a inovação e a parceria como princípios determinantes para que esta meta educacional seja atendida. Assim, partindo do conhecimento do meio, das necessidades sociais e das aspirações da comunidade escolar, o gestor deve buscar inovação, que promovam uma real participação de todos e favoreça as mudanças educacionais.

## 1. OS AGENTES DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES E SEUS PAPÉIS

No século da tecnologia, o planeta se contorce para acompanhar uma demanda de informações e transformações que alteram a rotina da humanidade. Esse processo não trouxe, excepcionalmente, comodidade; todavia encurtou distâncias, desvendou segredos dos povos, facilitou a vida, abriu vácuo e incertezas. Ideias e comportamentos entram em colisão. Tamanho alvoroço se alarga para todos os setores, principalmente para a escola, que exige otimismo e iniciativa dos gestores para atingir a meta de uma sociedade coerente em tempo de astigmatismo.

O desafio maior é edificar a escola ideal que impulse sistema educacional, governo, educadores, especialistas e conselhos a discutirem alternativas, romperem obstáculos, contradizerem conjecturas e confrontarem com a resistência de uma sociedade que sonha com melhorias, mas não se organiza para oferecer um atendimento com condições materiais e humanos necessários para garantir o avanço dos processos socioeducacionais dos estabelecimentos de ensino orientados para a promoção efetiva do desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Fortalecer as bases de atendimento é uma necessidade tão emergente que incomoda muitos, pois as novas regras descentralizam poderes, ramifica as discussões de medidas e mudanças<sup>1</sup>.

A construção de uma sociedade justa e igualitária aponta a necessidade urgente da participação de diversos atores como define o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Ao viver num contexto social, com suas regras e padrões, muitas vezes as pessoas se sentem impotentes e também não responsáveis. Ao nascer o ser humano se depara com as escolhas feitas por outros seres humanos, e vive dentro delas. Não tem como viver sem se

---

<sup>1</sup>Estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996 através de nº 9.394/96 e pela Lei nº 8.069 de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.

Portanto, é possível afirmar que inovar é “fazer inovação, introduzir novidades, ou seja, renovar, atualizar” (CEGALA, 2005, p.499). Logo, o padrão centrado, autoritário, controlador cuja evidência está nas normas de trabalho e obediência, não cabe mais na atualidade. As escolas necessitam de gestores capazes de promover a integração entre todos na unidade de ensino. Segundo Freire (2000, p.67) “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”. Desse modo, uma escola democrática servirá de incubação de uma sociedade igualmente democrática. Por assim dizer, torna-se imprescindível que o gestor possibilite o diálogo recíproco entre os seus pares fortalecendo as relações interpessoais, até mesmo porque o gestor é o líder principal pela escola, cabe a ele ter a visão de conjunto, articular e integrar os vários setores: administrativo, pedagógico, secretaria, serviços gerais, comunidade externa.

De acordo com Valerian (1993, p 34), a função do gestor, em uma nova perspectiva, deve

provocar a melhoria do bom funcionamento da escola; e de encontrar soluções para os problemas que se colocam localmente para a implementação de novas finalidades educacionais; e a de introduzir a inovação para melhorar a qualidade e a eficácia do ensino. O diretor da escola já não é apenas o administrador: ele deve ser também um inovador. E estas duas funções não são contrárias: tornam-se compatíveis quando a direção da escola se torna mais democrática, quando atribui poderes mais amplos ao conjunto dos agentes da escola: professores, pais, coletividade local.

Em uma abordagem meramente teórica é do gestor a responsabilidade máxima quanto a implementação eficaz da política educacional do sistema e desenvolvimento pleno dos objetivos educacionais, organizando os recursos para tal. E para isso Juran (apud Paladini 2006, p. 37), afirma que:

Torna-se necessário planejamento de qualidade, pois o mesmo é considerado fundamental no esforço de produzir qualidade, nas tomadas de decisões gerenciais, eliminando ações improvisadas, decisões com base intuitiva e subjetivismo.

Portanto, o cumprimento do seu papel exerce forte influência sobre todos os setores e pessoas da escola. É do seu desempenho e habilidade a arte de influenciar no ambiente que depende grande parte da qualidade do ambiente e do clima escolar.

No desempenho do seu papel o gestor escolar assume uma série de funções, tanto de natureza administrativa, quanto pedagógica. Segundo Libâneo (2004, p. 217), “as funções de diretor são predominantemente gestoras e administrativas, entendendo-se, todavia, que elas

têm conotação pedagógica, uma vez que se referem a uma instituição e a um projeto educativo”.

Quanto ao papel do gestor, do ponto de vista administrativo compete a ele:

- ✓ Organização e articulação de todos os departamentos da escola;
- ✓ Controle dos aspectos materiais e financeiros;
- ✓ Articulação e controle dos recursos humanos;
- ✓ Articulação escola comunidade;
- ✓ Formulação coletiva de normas, regulamentos e adoção de medidas consonantes com os objetivos educacionais;
- ✓ Supervisão e orientação a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades.
- ✓ Do ponto de vista pedagógico, é de sua alçada:
- ✓ A dinamização e assistência para que sejam promovidas ações em sintonia com os objetivos educacionais;
- ✓ A promoção de um sistema de ação integrada e cooperativa;
- ✓ A manutenção de um processo de comunicação claro e aberto entre membros da escola e a comunidade;
- ✓ A estimulação para a inovação e melhoria do processo educacional.

Compete ainda ao gestor mediar novos instrumentos de planejamento para enfrentar a complexidade da prática educativa. Neste contexto o Projeto Pedagógico aparece como importante ferramenta para a unidade escolar, em especial para os gestores.

Convém, no entanto dizer que o Projeto Pedagógico é o plano global da instituição, isto é, um importante caminho para a construção da identidade da instituição. Embora os objetivos do mesmo sejam amplos, não deve ser visto como uma receita mágica, mas sim como possibilidade, uma importante contribuição no sentido de conquistar uma autonomia da escola. Percebe-se, portanto, que o Projeto Político Pedagógico vai articular e permitir uma relação dialógica consistente com a comunidade, possibilitando ainda mais naturalidade de uma gestão política pedagógica democrática.

Como já citado, compete ao gestor promover a criação e sustentação de um ambiente favorável à participação plena no processo de democratização, fortalecendo o processo ensino aprendizagem. Sendo assim é inerente a participação de todos os profissionais da escola, dos alunos, dos pais e da comunidade do entorno da escola, uma vez que a participação leva os envolvidos a desenvolverem uma consciência social crítica e com sentido de cidadania. Desse modo “a liderança eficaz é identificada como a capacidade de influenciar positivamente

grupos e de inspirá-los a se unirem em ações comuns coordenadas” (CHIAVENATO, 1986, p. 35).

Os argumentos que fundamentam e justificam a proposta de uma gestão para a educação concerne, inicialmente, na compreensão da administração no seu sentido geral como “utilização racional dos recursos para a realização de fins determinados” (PARO, 1986, p. 18), significa, portanto, que “a administração” é uma atividade produzida pela humanidade, capaz de orientar ações vistas e fins preestabelecidos.

O gestor escolar possui uma importância fundamental na organização e funcionamento da instituição escolar, em todos os seus aspectos: físico, sociopolítico, relacional, material, financeiro e pedagógico desencadeando numa ímpar importância para o bom desenvolvimento de todo o trabalho escolar, desde o acompanhamento da aprendizagem dos alunos até o trabalho de toda a equipe escolar, porque a presença do gestor em uma escola serve para auxiliar o processo pedagógico e lançar o outro olhar observador e compreensivo sobre todo o conjunto que faz a escola. Por isso faz-se necessário pensar o papel do gestor escolar uma vez que é inegável a seriedade da sua ação na escola para garantir a efetivação das conquistas legais e a democratização das relações e do ensino. Dessa maneira, a gestão escolar surge como uma forma de direcionar uma instituição de ensino, desenvolvendo estratégias cotidianamente com objetivos e metas que possam tornar a educação mais democrática e participativa, ou seja, a gestão escolar constitui-se em uma forma de atuação que visa promover a organização e a articulação de todas as condições materiais e humanas necessárias para garantir o avanço e a promoção da aprendizagem dos alunos de forma que os mesmos sejam capazes de enfrentar os desafios do dia a dia e sentir-se parte integrante da escola e da sociedade

Liderar uma unidade escolar é uma tarefa muito trabalhosa e quando esta é pública o trabalho parece ser mais complicado, é uma tarefa árdua, e exige do gestor, fundamentados nos princípios da Educação brasileira, um trabalho coletivo que busque constantemente a liberdade, a autonomia e a participação de todos no desenvolvimento do ensino aprendizagem. Sobre isso Libaneo (2001, p. 102) diz que “o objetivo é construir uma verdadeira educação com qualidade e também com destrezas para que se possa obter o máximo de construção e participação de todos principalmente da comunidade”.

Sendo assim cabe ao gestor desenvolver dentro de sua gestão a prática da comunicação e do diálogo.

Fica claro que uma gestão democrática e participativa, como empenho de toda a comunidade escolar, contribui para que o sistema público de ensino rume à melhoria tão

desejada, sendo o gestor a elemento importante no alcance deste objetivo, coordenando todo trabalho e atuando como líder durante todo processo.

## **1.2 – A Prática Educativa do Conselho Tutelar.**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu artigo 31, assim define o Conselho Tutelar: “é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. Neste sentido, tem singular relevância a atenção do Conselho Tutelar para efetivação com o Direito a Educação da criança e do Adolescente, especialmente o direito a Educação Escolar e, ainda mais precisamente, em assegurar que todas as crianças e todos os adolescentes tenham acesso, permaneçam matriculadas e com progressão no Ensino Fundamental.

Criança ou adolescente sem matrícula ou excluída da escola, com condutas inadequadas no estabelecimento de ensino, com sintomas de maus tratos, são crianças e adolescentes em situação de proteção especial, causas justificadora da pronta atuação do Conselheiro Tutelar, sempre em vista à permanência a ao sucesso escolar.

Situa-se nesse mesmo contexto a atuação da Escola. Tem ela, por quaisquer de seus operadores, oportunidades incomum para a percepção de qualquer irregularidade no desenvolvimento do educando, tanto em relação ao seu núcleo familiar, como em relação às suas relações sociais já concretizadas ou em relação ao processo de aprendizagem. Possui a escola, portanto, ao lado do Conselho Tutelar, a missão de desencadear o processo concreto das providências destinadas à reversão das dificuldades e término de violações.

O Conselho Tutelar não possui capacidade legal de interferência em assuntos internos da escola. No entanto, tem plena legitimidade para verificar, por exemplo, o aproveitamento escolar de determinada criança ou adolescente, como propósito de determinar aos pais ou ao responsável as medidas para correção das influências, inclusive se as causas do aproveitamento inadequado residir na escola, com a possibilidade concreta de determinar aos pais ou aos responsáveis o acompanhamento da frequência e do aproveitamento escolar (Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 129, inciso V). Na prática, simples orientação aos pais, chamando-os para o exercício de suas obrigações, não raras vezes já contribui positivamente para a reversão do espaço de exclusão da escola.

Não raras vezes a causa do abandono escolar não está nos pais, mas na atuação da escola. O conselho tutelar pode servir como agente impulsionador capaz de retirar a instituição escolar do seu isolamento. Afinal, a escola é o lugar que representa a esperança, o desejo humano de aperfeiçoar-se, de mudar, de fazer-se e promover-se o integralmente, o “lugar social no qual a expectativa de mudança é o traço mais marcante” (SILVA, 1996, p. 52).

Por isso, colocando-se como parceiros, Escola e Conselho Tutelar, torna-se possível a constituição de ambientes educacionais verdadeiramente promotores e protetores de Direitos Humanos, fortalecendo o indivíduo como Sujeito de Direitos e da própria História.

O conselheiro tutelar é uma autoridade no município em defesa, promoção e garantia dos direitos de criança e adolescente. Exercer essa autoridade envolve humildade, respeito, capacidade de escuta e saber dialogar com as diferenças. É por isso que as decisões do Conselho Tutelar são tomadas num coletivo. Em cada conselho tutelar há 05 pessoas que foram eleitas para dialogarem em prol da criança e do adolescente e tomarem todas as decisões pertinentes a elas. No município o Conselho Tutelar deve ter uma relação muito próxima com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente, pois com as informações relacionadas a crianças e adolescentes que são repassadas pelo Conselho Tutelar ao Conselho de Defesa dos Direitos este irá traçar a política de atendimento. É somente dessa forma que pode-se ter políticas sociais efetivas e comprometidas com a infância e adolescência, caso contrário teremos políticas traçadas pela cabeça daqueles que desconhecem de fato a realidade do município.

## 2. MÚLTIPLOS OLHARES A CERCA DO PAPEL DO CONSELHO TUTELAR

Muitas são as razões pelas quais as pessoas procuram o Conselho Tutelar e muitas vezes de maneira equivocada, associando-o ao Judiciário por exemplo. Vão se queixar que ex-maridos não estão pagando pensão. Genitores vão reclamar de ex-esposa que não está lhes dando acesso ao filho, quando não querem que o Conselho tire o filho de um para entregar ao outro. Muito embora o Conselho Tutelar, por ofício, tenha competência de encaminhar questões ao Judiciário e/ou ao Ministério Público e pedir providências, principalmente quando se trata de violação nos direitos de crianças e adolescentes, ele, em hipótese alguma, representa a figura do Judiciário, como alerta Sierra (2004, p. 147).

Outro problema para os conselheiros é a falta de informação da sociedade acerca do trabalho do CT, as famílias pensam que se trata de um órgão vinculado ao Juizado. Os conselheiros tentam explicar que não, pois eles foram criados para defender os direitos da criança e do adolescente pela realização de um trabalho conjunto com a sociedade. Todavia, a confusão na cabeça dos pais não parece totalmente infundada, já que nos casos de comprovação de violação os responsáveis são encaminhados ao Juizado. Mesmo afirmando que o CT não é “braço da Justiça” e que eles trabalham com o social, o fato de que há maior concentração do trabalho deles sobre os casos emergenciais expressas uma estratégia de ação menos preventiva do que reparadora. A consequência é a maior eficácia de controle social e judiciário sobre as famílias.

É comum o Conselho Tutelar ser confundido por delegacia de polícia e outros setores de atendimento à criança e ao adolescente, vendo-o como um órgão de repressão, que combate ações criminosas.

De acordo com Estela Scheinvar(2011. p.34),

O Conselho Tutelar é um equipamento social definido no ECA, no intuito de diferenciar as práticas de assistência em favor da garantia dos direitos dos serviços oferecidos até 1990. Tratava-se, de acordo com os argumentos dos que criaram a Lei, de não só assistir e processar/julgar, mas de criar um instrumento de luta que pouco a pouco pressionasse o Poder Público e orientasse as políticas para a garantia de direitos.

O Conselho Tutelar, como órgão de representação pública da garantia, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, deve zelar pelo cumprimento da legislação em vigor. Existem algumas vantagens da sua colaboração para a escola, é um esclarecedor qualificado das dúvidas sobre a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente seja para as famílias, professores, alunos e gestores escolar.

Todos os atores da rede, para viverem em plenitude sua significativa caminhada na ação de proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, precisam possuir

uma visão totalizadora da realidade sociopolítica, econômica e cultural, que enxergue o ser humano de maneira integral e integradora, acrescida de uma visão capaz de contribuir para a construção de cidadãos críticos e conscientes.

## 2.1 – Visão dos Próprios Conselheiros Tutelares

O artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente enumera as atribuições do Conselho Tutelar. São funções de caráter administrativo e sócio-assistenciais, não se encarregando da jurisdição, embora o órgão deva se ater ao princípio da legalidade.

O Conselho Tutelar é um órgão inovador na sociedade brasileira, que exerce uma parcela do poder público, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo único da Constituição Federal, poder este não jurisdicional. Pode promover a execução de suas decisões, requisitar serviços públicos, representar ao juiz em caso de desobediência injustificada e, inclusive, assessorar o Poder Executivo na elaboração de proposta orçamentária no tocante ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, ou seja, ele tem a incumbência de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente com o potencial de colaborar para as mudanças no atendimento a infância e adolescência.

Com o propósito de entender como os Conselheiros Tutelares enxergam a si e suas atribuições, realizamos uma entrevista com os Conselheiros. Aqui apontamos suas considerações.

Como você define o papel do Conselheiro Tutelar?

Defensor no sentido de garantir os direitos da criança e do adolescente. Visto relevante campo de atuação profissional num eixo equiparado tecnicamente em diferentes relevos sociais da realidade humana (C1).

Defensor na garantia dos direitos das crianças e adolescentes do município (C2).

Garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam cumpridos conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (C3).

Importante para consolidação e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes (C4).

Nessas colocações é possível constatar um pensamento homogêneo entre Conselheiros, visto que todos se colocaram como atores responsáveis pela a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Para que isso torne-se efetividade, é inevitável a autonomia do Conselho com a prática social voltada para concretização das tarefas derivadas da redação do artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente. De tal forma, Direitos Humanos e Cidadania compõem duas faces da mesma moeda.

Segundo Valenine (1995, p.7)

A cidadania é o espaço para a realização das pessoas. É por meio de seu exercício que a sociedade pode reassumir seus rumos, redefinir sua organização e reorganizar suas atitudes e objetivos, para que sejam voltadas para o bem comum e para que se atualizem de acordo com as mudanças que vão ocorrendo.

Isto é, as práticas de cidadania vão permitir que o indivíduo encontre-se a si mesmo na coletividade, atuando como amplificador da exigibilidade de um novo mundo possível.

Quisemos saber quais as maiores dificuldades encontradas pelo conselheiro tutelar ao desempenhar o seu papel, tendo em vista esse enlace entre a realização de suas tarefas e prática social desses sujeitos.

A pluralidade de iniquidades destinada a promoção de atendimento na sua conjuntura profissional (C1).

Embora sejam muitas pode-se dizer que os principais sejam a falta de compromisso de alguns órgãos que são ligados ao Conselho Tutelar (C2).

A parceria com alguns órgãos, quebra de rede, falta de transporte em alguns casos, indisponibilidade de materiais entre outros (C3).

A falta de estrutura para a resolução dos problemas, a falta de conhecimento dos conselheiros tutelares (C4).

A cidadania é uma via de mão dupla. Por assim dizer, faz-se necessário a integração do Conselho Tutelar como instituição proponente e promotora de integração de Crianças e Adolescentes na vida social com outros órgãos e organizações governamentais e não-governamentais. No entanto, através das considerações dos conselheiros fica claro que o Conselho Tutelar do município não conta ainda, com total parceria da comunidade em geral, mas de forma especial e, inclusive contraditória, dos órgãos públicos, fato que demonstra falta de interesse e preocupação com o público infanto-juvenil.

Possivelmente a dificuldade do trabalho encontrada pelos conselheiros seja um reflexo de uma sociedade que ainda não desencadeou o processo de participação mais ativa ligada a construção de uma nova sociedade da qual devem se sentir parte e não meramente fazer parte.

A participação é o processo mediante o qual as diversas camadas sociais têm parte na produção, na gestão e no usufruto dos bens de uma sociedade historicamente determinada

(AMMAM apud BORDENAVE, 1983), condição historicamente negada em nosso país, especialmente quando tratamos da participação de Crianças e Adolescentes.

De todo modo, compreendemos que a participação da comunidade é primordial na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Como, então, o Conselho Tutelar participa da vida escolar das Crianças e Adolescentes em Ibimirim? Para responder a esta inquietação perguntamos aos Conselheiros se as instituições de Ensino solicitam o serviço do Conselheiro Tutelar? Caso solicitem, em que situações?

Sim, quando surgem as mais relações do alunado, de forma gradativa e efetiva o conselheiro em sua condição se faz presente (C1).

Sim, sempre que há irregularidades com os alunos das instituições em que a escola já não consegue resolver com os responsáveis (C2).

Sim, em casos de rebeldia dos alunos, negligência por parte dos pais, evasão escolar entre outros (C3).

Sim, nos casos de matriculas escolares, situação de ato infracional dos adolescentes, palestras e reuniões com pais e mestres (C4).

A parceria entre Conselho Tutelar e escola é um dos recursos fundamentais para o sucesso na vida de crianças e adolescentes. Esta integração deve ser colocada como aspecto primordial para melhoria da qualidade de vida visando à construção de comportamentos sociais, éticos e morais. Mas, mais que isso. É preciso lutar para promoção de uma inversão nos sistemas de produção permitindo que Crianças e Adolescentes socialmente excluídos, com direitos violados e empobrecidos assumam outro lugar na agenda dos Governos e da Sociedade. Para isso, é preciso mergulhar na constituição do nosso país e perceber as contradições de nossa sociedade e enfrentá-las.

Para compreender uma sociedade é importante saber de que modo se organiza o seu processo produtivo. É preciso saber como se combinam os meios de produção e a força do trabalho. É preciso saber a natureza das relações sociais que se dão na produção: se são relações de exploração ou se são relação de igualdades e de colaboração entre todos (FREIRE, 1988.p.69).

Em nossa sociedade, defensores e/ou operadores de Direitos estão sendo mortos, desacreditados e vítimas de campanhas por meio de comunicação e, inclusive gestores, como recentemente tem se posicionado prefeitos e governadores sobre a redução de Idade Penal. É uma luta desigual, em que a força da mídia tem penetrado nos discursos e nas concepções de lideranças e gestores de políticas de atendimento à Criança e Adolescente. Por isso, achamos importante saber como os Conselheiros são vistos (o que ponderaremos mais a frente), mas também como é a recepção do Conselho Tutelar frente aos gestores das Escolas. Por isso,

subjetivamente, perguntamos aos Conselheiros: na sua opinião como o Conselho tutelar é visto pelos gestores escolar?

Um meio de intervenção na sua instrumentalidade para as causas geradas pelo alunado em cada instituição de ensino (C1).

Como último recurso da tentativa da resolução de alguns problemas com os discentes (C2).

Como parceiro, como contribuinte na resolução de alguns problemas que envolvem o alunado (C3).

Como um indivíduo com excesso de poder (C4).

A partir do exposto é notório que o processo é permeado de desafios, principalmente no que diz respeito às relações que perpetuam problemas, pois é nelas que se dão o fato de que a escola de forma às vezes sutil e tênue aciona o Conselho Tutelar dada a dificuldade da intervenção da própria gestão escolar

Diante disso nos parece então claro o que afirma Paulo Freire (1999, p. 70) quando diz:

Reorganizar a sociedade velha, transformá-la para criar a nova sociedade não é fácil assim. Por isso, não se cria a sociedade nova da noite para o dia, nem a sociedade nova aparece por acaso. A nova sociedade vai surgindo com as transformações profundas que a velha sociedade vai sofrendo

## **2.2 – Visão dos Gestores escolar**

A participação política em espaços decisórios se intensificou no Brasil a partir da década de 1990. Novos movimentos sociais surgiram e cresceu a discussão sobre a tomada de decisões no que se refere às políticas públicas, principalmente sociais (saúde, habitação, educação, esporte, cultura, lazer e assistência social).

Nesse processo, pode-se afirmar que foram criados em vários cantos do Brasil os Conselhos Tutelares, considerados um grande avanço no início da implantação do Estatuto de Criança e do Adolescente. Contudo esse avanço ainda se depara com grandes dificuldades, principalmente porque sua funcionalidade é algo que vem sendo construído cotidianamente com difícil execução, visto que o mesmo atua mais na missão de outros atores do que na sua missão específica.

A direção de muitas escolas espera que o Conselho Tutelar de alguma maneira venha a punir os pais ou responsáveis envolvidos nas diversas situações vivenciadas por crianças e adolescente no cotidiano escolar. É ainda mais descabido quando a questão é a violência entre

alunos ou indisciplina dos mesmos no espaço escolar. A direção da escola encaminha para o Conselho Tutelar esperando que ele dê uma solução ao problema, quando seriam necessárias políticas públicas para lidar com a violência nas escolas.

Para aferirmos como os Gestores Escolares enxergam o Conselho Tutelar, perguntamos a estes, como define o papel do Conselheiro Tutelar? Responderam:

São pessoas que têm o papel de porta-voz para atuar junto a órgãos e entidades para assegurar os direitos das crianças e adolescente (G1).

Pessoas que passaram a existir com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para zelar pelos direitos dos menores em casos de omissão do Estado, dos responsáveis ou desvios de conduta dos próprios jovens (G2).

É encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Ou seja, o Conselho Tutelar é um órgão de garantia de direitos da criança e do adolescente (G3).

Nota-se que os Gestores escolares pontuaram os Conselheiros Tutelares como agentes promotores de Direitos Humanos. Ressaltamos, no entanto, que a despeito do discurso que trave em torno do Direito, a visão minorista e a visão punitiva do Estado é trazida, especialmente pelo Gestor 2. Já o Gestor 1, reforça o papel de mediador para consecução de Direitos. Daí, quisemos saber também, que tipo de encaminhamentos são dados nos casos notificados de situações problema que envolvem crianças e adolescentes. A saber,

Quando os problemas que envolvem os alunos fogem da competência da escola – seja porque se esgotaram todos os recursos para tentar solucioná-los internamente, procura-se o Conselho Tutelar, seja por telefone, visita ao conselho e encaminha os pais até lá (G1).

Comunica-se ao conselho tutelar os casos de faltas frequentes injustificadas, evasão escolar, rebeldia, mau comportamento e repetência. Se necessário, realiza-se conversas presenciais com a entidade (G2).

Quando se esgotam todos os recursos ao alcance da escola, conversa com o aluno e, se necessário, visita a família, quando os responsáveis apresentam resistência ou são eles próprios o cerne do problema como acontece nos casos de violência doméstica é que acionamos o Conselho para que o mesmo entre em ação (G3).

Observa-se, também nesses casos a visão punitiva do Conselho Tutelar. Sessadas as possibilidades de punição ao aluno, este é encaminhado ao Conselho Tutelar tendo em vista a sua capacidade de solução e mediação de conflitos. Nesse caso, o Conselho Tutelar tende a funcionar como birô de repressão às violências e às tendências de rebeldia dos alunos. Com essa expectativa frente ao Conselho Tutelar, como os gestores avaliam o trabalho do Conselho Tutelar no atendimento aos casos encaminhados por esta Instituição de Ensino?

Positivo, pois em muitas das ocasiões, que o procuramos fomos prontamente atendidos (G1).

O conselho é praticamente a única fonte de informações sobre o histórico dos nossos alunos mais trabalhosos (G2).

Escola e conselho existem para o bem da criança e do adolescente. Desde que eles não interfiram em suas respectivas funções, as atividades conjuntas são positivas (G3).

Aqui, mais uma vez aparece a ideia punitiva do Conselho Tutelar. Note que o Gestor 2, aponta como fonte de informação sobre a vida pregressa de determinado grupo de alunos a partir de sua atuação pelo Conselho Tutelar. O Gestor 3, por outro lado, pondera a autonomia, mas ao mesmo tempo a parceria entre as instituições como algo positivo. Nesse sentido, quais as dificuldades encontradas por esta gestão no envolvimento e enfrentamento dos desafios vivenciados no atendimento a crianças e adolescentes?

A exigência de matrícula, as constantes faltas de um aluno, a família que nunca comparece à escola, o estudante muito indisciplinado ou a presença de drogas na escola. **A indisciplina é um problema** que se manifesta em maior ou menor grau e, que incomoda a maioria dos educadores. Esse problema se manifesta por agressões físicas e verbais, humilhação, ausência de limites, atitudes incivilizadas, etc (G1).

Muitas vezes sem saber o que fazer, acabamos por agir em algumas situações só quando cutucados pelo conselho. **As leis e as decisões judiciais têm facilitado muito mais a vida de criminosos do que a de quem trabalha, deixando assim, gestores e professores cuidadosos quando tem que tomar qualquer decisão ou atitude disciplinar, em função das garantias e privilégios que as leis têm dado para pessoas violentas e indisciplinadas.** São estas coisas que tem nos deixado em constantes desafios (G2).

**Entre os maiores desafios está a indisciplina e a falta de limites dos alunos,** que geram situações cada vez mais agravantes dentro do ambiente escolar, participação da família e sua responsabilidade na questão de inserir limites e valores em seus filhos para que os mesmos consigam conviver em sociedade; problemas ligados a violência que vem de fora da escola, mas que ocorre internamente (G3).

Os problemas de indisciplina e as possibilidades de punições ou a ausência dela, tem sido marcante nas concepções desses gestores. Observe, que o Gestor 2, recorre a um discurso em voga atualmente: a severidade punitiva, inclusive para crianças e adolescentes. Denota uma compreensão preconceituosa e equivocada do Estatuto da Criança e do Adolescente, que permeia os discursos dos apresentadores de programas policiaiscos nacionais, mas sobretudo locais.

Como já afirmamos, o diálogo e a parceria entre estas instituições são fundamentais para a efetividade dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Então, esta Instituição desempenha alguma parceria com o Conselho Tutelar?

Contamos com a presença dos conselheiros em palestras para os alunos e pais (G1).

Nas reuniões de pais e mestres, no Dia da família na Escola e nas atividades que envolvem palestras com os alunos a escola conta com a participação do Conselho Tutelar (G2).

Nas atividades que a escola realiza com as famílias e alunos, como eventos comemorativos, culminância de projetos ligados às drogas, aos direitos e deveres das crianças e adolescentes e visitas de intervenção para ajudar no trabalho da equipe com alunos indisciplinados (G3).

As reuniões de pais e mestres, são caracterizadas por momentos de reclamações e cobranças contra alunos e pais. A presença do Conselho Tutelar neste momentos revela a relação do exercício da obediência que se espera do aluno. É uma parceria que pauta mais a repreensão que a possibilidade de se guardar o Direito Humano à Educação de Qualidade.

### **3. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE ESCOLA E CONSELHO TUTELAR.**

Pensar na relação escola e conselho tutelar atualmente nos leva a perceber que a integração entre gestores escolar e conselheiros tutelares é imperativo legal. Não por outra razão, o Estatuto confere ao gestor escolar, o dever de comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo seus alunos, bem como as situações de reiteração de faltas injustificadas e de evasão (esgotados os recursos escolares) e os elevados níveis de repetência (artigo 56 do Estatuto). Na ocorrência de maus tratos, a obrigação de comunicar também é do professor.

A legislação cercou o Direito à Educação Escolar de crianças e adolescentes de inúmeros mecanismos protetivos. A escola, na condição de representante do Poder Público em contato direto com o destinatário da norma de proteção, conferiu o dever da chamada e do zelo pela frequência e implicações já referidas. Ao Conselho Tutelar, impôs o dever da determinação das providências destinada a manter a criança e o adolescente na escola.

O Sistema de Garantia de Direitos compreende que a efetivação do Direito à educação escolar pressupõe a integração desses diversos atores. Entretanto, não há como visualizar sucesso na atuação desses atores sem a atuação de uma relação de parceria, especialmente entre os gestores escolar e os conselheiros tutelares.

De acordo com Andrade (apud SILVA, 1999, p. 09),

Trabalhar coletivamente não implica todos estarem juntos o tempo todo. Dependendo dos objetivos que se tem, é possível dividir responsabilidades e executar atividades com subgrupos ou mesmo individualmente.

O relacionamento interpessoal baseado no respeito e acima de tudo na responsabilidade é o condutor de uma pacífica convivência no decorrer da trajetória de cada indivíduo.

#### **3.1 – A relação entre o Conselho Tutelar e a Escola.**

Diante do desafio do atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco observa-se ainda a precariedade no que se refere aos casos notificados e encaminhados pelo gestor escolar, principalmente, no encaminhamento inicial, quando as situações problema são possíveis de serem resolvidas sem a intervenção do Conselho Tutelar.

Ora, reza o 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Neste sentido o compromisso com a luta em favor da infância e juventude que deve mobilizar diferentes setores da sociedade não está sendo implementado. Nem a Escola (Estado), nem a sociedade (Conselho Escolar), nem a Família cumprem seu papel de zelador dos Direitos dessas Crianças e desses Adolescentes. Setores esses que, articulados, influenciam pensamentos e posicionamentos políticos, bem como decisões nas diferentes esferas da sociedade, ocasionando a conquista de direitos fundamentais para o desenvolvimento integral dos mesmos.

Este princípio pressupõe a construção de uma rede de Intervenção Social, já contida no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Política de atendimento. “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito e dos Municípios”.

Os Eixos do Sistema de Garantia de Direitos: Promoção, Defesa e Controle Social de Direitos compõem-se num conjunto articulado de ações e atores que trabalham de maneira intersetorial e interdependente em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Aqui se encontram, Escola e Conselho Tutelar. Ambos fazem parte deste mesmo Sistema e promovem o desenvolvimento desse público à Categoria de Sujeitos.

A classificação por eixo nos auxilia na compreensão das diferentes funções de cada um, e da necessidade de articulação dos mesmos entre si, isto é, cada um destes eixos congrega instituições diferentes e realiza tarefas distintas, o que não significa que se trata de áreas estanques. É necessário, sim, dentro de uma percepção sistêmica, compreender que cada eixo, e por consequência as instituições que nele funcionam, possui funções diversas, das quais não podem fugir sem prejuízo da participação política e institucional dos demais eixos.

Francisco Whitaker (2001, p.32.), da Comissão Brasileira de Justiça e Paz, considera a comunicação como ponto fundamental para organização das ações coletivas de forma harmoniza ao passo que se constitui em redes. Segundo ele:

Esta organização poderá somente se estruturar de maneira horizontal, pois não pressupõe hierarquia de pessoas, ou instituições para o funcionamento e podem ser formadas por critérios temáticos ou regionais. Elas existem como espaço de intercomunicação de experiências e de ajuda mútua em torno de objetivos comuns, livre informação que assegure a eficácia do sistema, que

terá durabilidade garantida por meio de engajamento consciente de todos na ação.

Para Stela Graciani (2002, p.12) o objetivo de uma rede de intervenção social é o de potencializar ações realizadas em conjunto. É um corpo de consenso e não de votação ou opinião absoluta.

A perspectiva de se trabalhar em rede ou com redes ainda é uma nova área social, que está nos desafiando, no que se refere a sua construção. Vicente Faleiros (2001, p.26) afirma que as redes partem da articulação de atores, organizações, forças existentes no território para uma ação conjunta multidimensional com responsabilidade compartilhada e negociada.

Para ele,

as redes não são invenções abstratas, mas partem da articulação de atores/organizações – forças existentes no território para uma ação conjunta multidimensional com responsabilidade compartilhada (parcerias) e negociada. Esta definição de redes pressupõe uma visão relacional dos atores/forças onde a perspectiva de totalidade predomina sobre a de fragmentação. Supõe também que as redes são processos dinâmicos e não organismos burocráticos formais (embora possam existir), mas como contratos dinâmicos, em movimento e conflito, para realizar objetivos em que cada parte potencializa recursos, que as tornam mais eficientes.

Assim sendo, ele diz que o foco do trabalho em rede não é um problema imediato, isolado, mas a articulação de sujeitos, atores, forças para propiciar poder, recursos, dispositivos para a ação, para autonomia, a auto – organização e a auto reflexão dos sujeitos.

A metodologia de articulação em rede põe alguns princípios que regem a ligação, como: relação social, prática social, relações mediadoras, ações conjuntas multiculturais, interdisciplinares e multilaterais, ou seja, um desafio a ser vencido.

De acordo com Miranda (2011, p. 20),

Os desafios fazem parte da caminhada. Romper com a cultura da punição e da disciplina ainda representa um grande desafio para aqueles que comemoram a promulgação do Estatuto e ainda hoje comemoram sua existência. O Estatuto traz para a seara de debate o direito ao afeto, ao brincar, ao respeito, a liberdade. É desafiador garantir tais direitos em um país marcado pela cultura escravocrata, pelo machismo, pelo coronelismo... Como fazer os direitos fundamentais serem garantidos no contexto de desigualdades? Este é um grande desafio.

Deste modo, a responsabilidade de Conselheiros Tutelares, e gestores escolares, enquanto atores da rede de proteção, promoção e defesa dos direitos, é uma tarefa desafiadora na efetivação das políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil como prioridade absoluta como reza o ECA.

### 3.2 – A Integração entre Escola e Conselho Tutelar: desafios e possibilidades

Um conjunto de direitos, vem sempre precedido de um conjunto de deveres. O dever de exercer direitos ou de zelar pelo seu exercício constitui-se em responsabilidades. Nesse caso, a transferência de responsabilidade pode ser identificada como um fator antiético. Para essa discussão, tomamos como base o conceito que a “Ética é a qualidade da ação fundada nos valores morais; pode significar também na área da filosofia que trata da moralidade da ação humana” (SEVERINO,1994, p.7).

Os direitos humanos foram apresentados e destacados como uma visão de mundo e como fundadores de uma nova relação do mundo infanto-juvenil. A Declaração Universal dos Direitos Humanos fixou um novo paradigma ético para a humanidade, que como afirma Jessé Souza (2006.p.37) “para que haja eficácia legal da regra de igualdade, é necessário que a percepção da igualdade na dimensão da vida cotidiana esteja efetivamente internalizada.”

Foi a partir desse novo paradigma ético que novos instrumentos na normativa instrucional foram elaborados e passaram a orientar a proteção integral de Crianças e Adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente é, no Brasil, a tradução dos avanços internacionais no campo da promoção e defesa dos direitos humanos da população infanto-juvenil.

Com a aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente é cada vez mais notória a transferência de responsabilidade nos espaços educacionais, no que se refere ao atendimento a crianças e adolescentes por parte dos gestores escolar, que não fazendo o uso da ética profissional ignoram o trabalho do Conselho Tutelar algumas vezes e em outras desempenham atitudes antiética no que concerne a resolução de situações que ocorrem envolvendo crianças e adolescentes no âmbito escolar.

A ética profissional deve se iniciar na reflexão. A escola tem o papel fundamental em mostrar as melhores maneiras para busca da liberdade, ressaltando a todo o momento que fazer escolha é a base da humanidade. Quando se escolhe uma profissão, passa-se a ter deveres profissionais obrigatórios. Ser um profissional ético nada mais é que ser profissional mesmo nos momentos mais inoportunos. Para ser uma pessoa ética deve-se seguir um conjunto de valores, preceder sem prejudicar os outros, pois a questão ética não se restringe ao plano de aceitação das normas socialmente estabelecidas, nem se reduz ao problema da criação dos valores por uma liberdade solitária. Nasce na existência concreta de cada um, da consciência dos valores envolvidos no reconhecimento da dignidade da pessoa e do sentido da responsabilidade pessoal diante do outro.

O educador é formador de opinião, e esse pensamento só é consolidado no exercício ético da dignidade do ser humano. Dificuldades constantes colocam em risco o procedimento ético, a perda do bom senso de muitos profissionais da educação bem como de outros atores que estão diretamente ligados a crianças e adolescentes. As funções do professor especialmente aquelas que exigem decisões pessoais, foram deslocadas para a área burocrática da escola. Assim, quando um aluno tem problemas é encaminhado a direção, a coordenação pedagógica e hoje alguns desses profissionais já transferem o problema para o Conselho Tutelar, ou seja, não são mais resolvidos onde surgem, uma vez que a gestão adotou o sistema de que tudo que estiver relacionado a criança e adolescente compete não a escola e sim ao Conselho Tutelar resolver. Fato que ocorre, devido à falta de comprometimento e a fragilidade do atendimento das gestões escolares nas diversas situações que ocorrem no dia-a-dia no âmbito escolar, envolvendo crianças e adolescentes.

No cotidiano dos Conselheiros Tutelares vem sendo inserido cada vez mais, além das atribuições contidas no artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, atendimentos que deveriam ser cumpridos por outros atores, como os gestores escolar, por exemplo. Com a falta de interesse e compromisso da comunidade escolar em se responsabilizar pelo aluno que está faltando, não deixa o professor dar aula, é agressivo, o pai ou responsável o esqueceu na escola, vem se tornando frequente a fala de que a intervenção deve ser feita pelo Conselho Tutelar. Isso mostra que atitudes simples como procurar a família, conversar com o aluno dito “agressivo” torna-se cada vez mais difícil de acontecer no ambiente escolar, que parecer ser agora meramente um lugar de transmissão do conhecimento e outras situações não competem a escola, passando a ser motivo para acionar o Conselho Tutelar.

Os profissionais que estão diretamente ligados ao atendimento a crianças e adolescentes devem ter bom senso e tomar atitudes capazes de favorecer as relações pessoais, preservar a integridade e alcançar maiores benefícios no decorrer da existência, ou seja, almejar uma “vida boa”, colocando em prática o fator ético, pois como diz Bernardo Toro (1996, p.3): “a ética é a capacidade de criar e escolher uma forma de viver que consiste em fazer possível vida digna para todos”. Isso versa então em cada um assumir de fato as funções que lhe foram conferidas e por tanto desempenhar o seu papel.

Eugenio Bucci (2000, p.23) descreve a ética como um saber escolher entre “o bem e o bem” ou entre “o mal e o mal” levando em conta o interesse da maioria da sociedade. Ao contrário da moral, que delimita o que é bom e o que é ruim no comportamento dos indivíduos para a convivência civilizada, a ética é o indicativo do que é mais justo ou menos injusto diante de possíveis escolhas que afetam terceiros.

Essa afirmativa nos mostra que as atitudes de muitos gestores escolares tem sido antiética, uma vez que os mesmos apresentam comportamentos contrários à realização de ações que favoreçam o bem em prol da efetivação da política de atendimento ao público infante juvenil, e nesse aspecto é necessário fazer uma reflexão de que assim como a educação não pode ser vista como “coisa de pedagogo, psicólogo e assistente social”. Respeito aos direitos fundamentais não podem ser visto como “coisa de advogados e defensores” a criança e o adolescente também não podem ser vista como “coisa” somente de Conselho Tutelar. A sociedade é responsável pela efetivação dos Direitos Fundamentais de todo ser humano. Todos os profissionais cujas funções são dirigidas, em particular, a criança e adolescente devem seguir uma linha essencial, para o desempenho consequente do seu trabalho, ou seja, precisam ser capazes pela sua atitude, intenção, sentimento, ações e exemplos, de exercer uma influência verdadeiramente edificante sobre cada educando com o qual agem e interagem ao longo da ação educativa, compartilhando momentos e situações de alegrias e tristezas, desejos e frustrações, serenidade e agitação, encontros e desencontros.

## CONSIDERAÇÕES

A efetividade do Direito a Educação da Criança e do Adolescente, garantida no arcabouço legal brasileiro, depende muito além do prescrito. Pais, Mães e/ou responsáveis legais por este público exercem um papel fundamental para que se assegure tal Direito. Depende, também, da atuação da escola, encarregada pelo processo educativo em todos os seus aspectos.

O exercício do Direito à Educação da criança e do adolescente não pode dispensar a organização e atuação do Conselho Tutelar, alteração estrutural introduzida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e principal fenômeno de ruptura com o sistema de atendimento até então vigente no Brasil.

No tocante à escola, aos sistemas de ensino e seus operadores, o desafio não é o de menores proporções. Sem a compreensão da verdadeira e da configuração estrutural produzida com o Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive com a definição de novos papéis e encargos a cada unidade escolar, sem o conhecimento das funções do professor e dos gestores escolares, inclusive a exata dimensão das tarefas atinentes ao atendimento de crianças e adolescentes, sem as reais possibilidades de agir em sintonia e com afinidade sistêmica, a realização do atendimento pautado na parceria.

## REFERÊNCIAS

- ACOSTA, Ana Rojas & VITALE, Maria Amélia Faller (org.). *Família: Redes, Laços e Políticas Públicas*. São Paulo: IEE/PUC – SP. 2003.
- ALVES, Rubens. *Conversas sobre Educação*. Campinas, SP: Verus, 2003.
- BORDENAVE, Juan e Diaz. *O Que é Participação?* São Paulo: Brasiliense, 1983.
- BRASIL, Constituição da Republica Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- \_\_\_\_\_. *Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)* – Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.
- \_\_\_\_\_. *Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB)*, Lei nº 9.394/96.
- BUCCI, Eugenio. *Sobre ética e imprensa*. São Paulo: Companhia das letras, 2000.
- CHIAVENATO, I. *Recursos Humanos*. São Paulo: Atlas, 1986.
- CURY, Augusto. *Dez leis para ser feliz*. Rio de Janeiro. Sextante, 2012
- FALEIROS, Vicente de Paula. *Estratégias em Serviço Social*. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à prática Educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- \_\_\_\_\_. *A importância do ato de ler: em três artigos que se completam*. São Paulo: autores associados, Cortez, 1988.
- \_\_\_\_\_, Paulo. *Pedagogia da indignação, cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: UNESP, 2000.
- GRACIANI, M.S.S. *Pedagogia Social de Rua* . 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- LIBANEO, Jose Carlos. *Organização e gestão da escola : teoria e pratica* /Jose Carlos Libaneo. 5 ed. revista e ampliada. Goiânia editora alternativa, 2004
- MIRANDA, Humberto (org.) *Estatuto da Criança e do Adolescente: conquista e desafios*  
SCHEINVAR Estela Conselho Tutelar e Práticas de Assistência no Contexto dos 20 anos do ECA – Recife: Ed, 2011
- PARO, Vitor Henrique. *Situação e Perspectiva da Administração da Educação Brasileira: Uma Construção*. In: RBAE, Brasília, v.9, 1993
- SEVERINO, Antônio Joaquim. *Filosofia da Educação: construindo a cidadania*. 1.ed. São Paulo: FTD, 1994.

SOUZA, Jessé (org). *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte: ED. UFMG, 2006

TORO, José Bernardo & WENECK Nisia Maria Duarte Furquim – *Mobilização Social: Um mundo de construir a democracia e a participação*, UNICEF, Brasil, 1996

VALENINE, L. D. *Qual Cidadania?* In: Congresso Nacional de Educação, 15. Fortaleza-CE, 1995. O professor necessário na construção da cidadania. Fortaleza, AEC, Jul. 1995.

VALERIAN, J. *Gestão da escola fundamental: subsídios para análise e sugestão de aperfeiçoamento*, 2ª ed. São Paulo: Cortez, UNESCO/MEC, 1993.

WHITAKER, Francisco – *O que são Redes?* - (mimeo – 2001)

# Anexos

**Questionários1: Aplicado com os Gestores Escolares**

1. Como você define o papel do Conselheiro Tutelar?

-----  
-----

2. Que tipo de encaminhamentos são dados nos casos notificados de situação problema que envolvem crianças e adolescentes?

-----  
-----  
-----

3. Como você avalia o trabalho do Conselho Tutelar no atendimento aos casos encaminhados por esta Instituição de Ensino?

-----  
-----  
-----

4. Quais as dificuldades encontradas por esta gestão no envolvimento e enfrentamento dos desafios vivenciados no atendimento a crianças e adolescentes?

-----  
-----  
-----

5. Esta Instituição desempenha alguma ação em parceria com o Conselho Tutelar? Quais?

-----  
-----  
-----

**Questionários 2: Aplicado com o Conselho Tutelar**

1. Como você define o papel do Conselheiro Tutelar?

---

---

---

2. Quais as maiores dificuldades encontradas pelo Conselheiro Tutelar ao desempenhar o seu papel?

---

---

---

3. As instituições de Ensino solicitam o serviço do Conselheiro Tutelar? Se sim, em que situações?

---

---

---

4. Na sua opinião como o Conselheiro Tutelar é visto pelos gestores escolar?

---

---

5. O Conselho tutelar desempenha ou desempenhou alguma ação em parceria com as instituições de ensino do município? Quais?

---